

Relatório de Visita de Correição
Barrolandia
Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	9
Funcionários	10
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	14
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	20
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	20
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	21
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	21
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	26
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	27
Das Centrais	28
Boas Práticas da Serventia	28
Das Premiações e Programas de Qualidade	28
Das Reclamações Recebidas	29
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável	29
Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)	29
Malote Digital	31
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correicional?	31
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	32
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	33
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	34
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	35
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I)	36
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II)	38
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	39

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	40
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	42
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	43
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	43
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	44
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	44
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	45
Comentário Geral dos Livros	46
Observação Geral	47
Conclusão	48
Assinaturas	49
Assinaturas Eletrônicas	50

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Miranorte
Cidade	Barrolandia
Cartório	Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 430 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	07/10/2024

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Sebastião Rodrigues Barros
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 430 publicado em 11/04/1994
CPF	300.754.911-68
CNPJ	09.427.042/0001-88
Número CNJ	12.721-7
Telefone	(63)3376-1168
E-mail	sebastiaobrd@gmail.com
Endereço	CENTRO RUA CAPITÃO GEORGINHO, Nº 220 cep 77665000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Barrolândia, distrito judiciário da Comarca de Miranorte, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 10/10/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria nº2641/2024 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 16 de setembro de 2024, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços

Relatório de Visita de Correição

Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
64385760187	Iracilda Cabral De Souza	Juiz de Paz
		-
	Observação	Juiz de Paz
	Ocorrência Do exame, constatou-se que a portaria da juíza de paz Iracilda Cabral anexada no GISE está desatualizada, pois do ano de 2016. Ao consultar a portaria da outra juíza de paz, Gildevany, verificou-se que é do ano de 2021, e trata-se de uma portaria que nomeia as duas juízas conjuntamente. O Delegatário foi orientado a anexar a referida portaria no cadastro também da sra. Iracilda. Deliberação Diante da constatação, o Delegatário deverá proceder com a atualização da portaria de nomeação da Juíza de Paz, incluindo a portaria expedida no ano de 2021, haja vista que a que se encontra disposta no sistema é datada ainda do ano de 2006, e nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n. 10/1996 do Estado do Tocantins, tem-se que a portaria vige pelo período de 4 (quatro) anos.	
75824850178	Gildevany Lima Macêdo Neves	Juiz de Paz
		-
		Juiz de Paz
Comentários Gerais		

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Relatório de Visita de Correição

276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular
277	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?	Regular
278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular
279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Regular
280	O Cartório possui climatização adequada?	Regular

Comentários Gerais

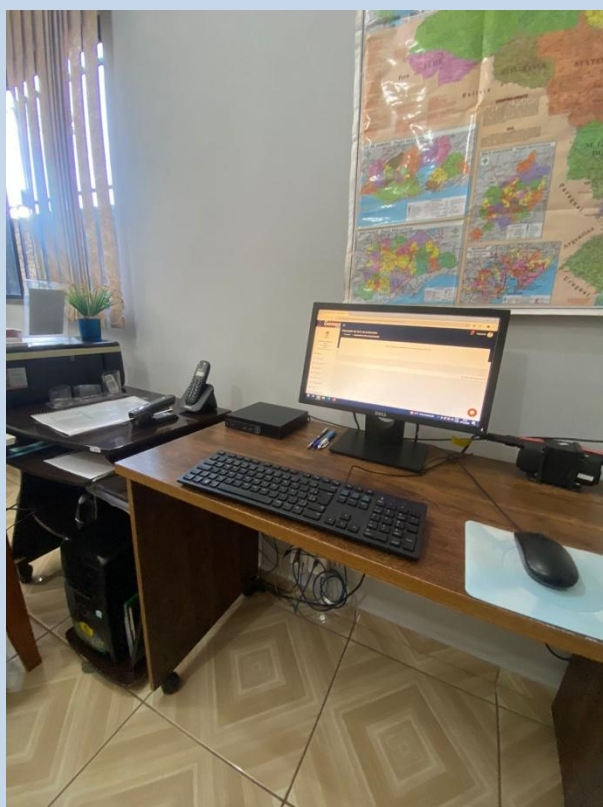
Ocorrência

Imagens em anexo.

Observação
1



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
23	Quantidade de Ambientes	4
24	Identificação Externa Achado Ocorrência A identificação externa não dispõe o nome do Delegatário. Deliberação Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser fixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome do Delegatário, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria. Deste modo, o Delegatário deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.	Sim

Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Observação Ocorrência A serventia dispõe de câmeras de segurança e possui um extintor de incêndio, devidamente afixado e com a inspeção dentro do prazo de validade.	Sim
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom

Relatório de Visita de Correição

93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
148	Acessibilidade geral	Sim
281	Há livros que necessitam de restauração?	Não
282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada?	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Imagens em anexo.

Observação
1



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Observação Ocorrência A tabela de emolumentos encontra-se devidamente atualizada e afixada em mural informativo, de forma visível aos usuários.	
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	2
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00

Relatório de Visita de Correição

118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ? Achado Ocorrência A serventia atende parcialmente o que dispõe o Provimento n. 74/CNJ.	Sim

Relatório de Visita de Correição

Da análise correcional, verificou-se que o cartório possui servidor de rede local.

Ademais, a serventia conta com dois computadores devidamente equipados com nobreak, e em análise destes, constatou-se que possuem o software licenciado.

No entanto, verificou-se que o antivírus utilizado é o do próprio sistema operacional do computador.

Deliberação

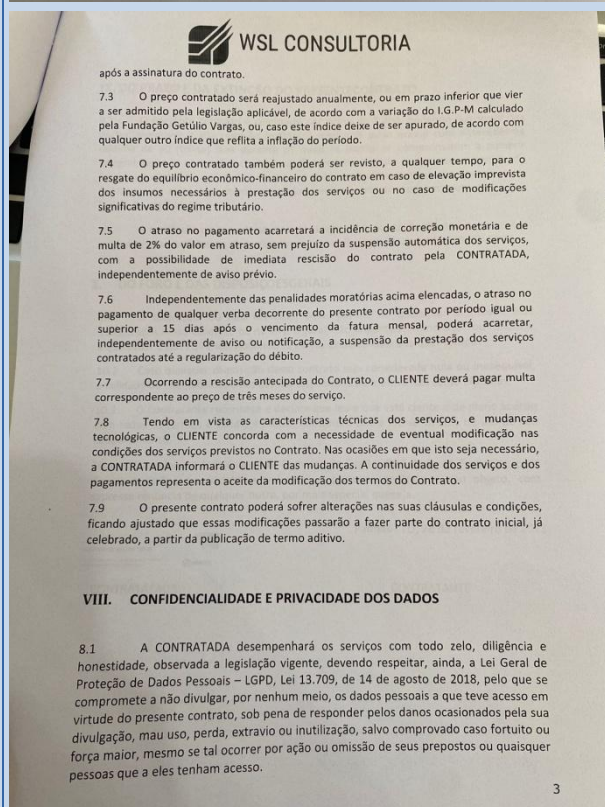
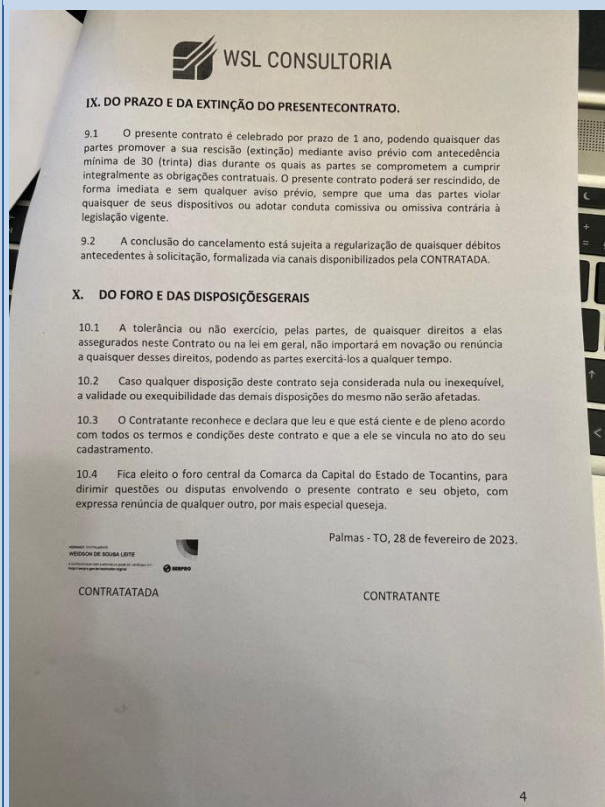
O uso de sistemas antivírus licenciados em um cartório é essencial para garantir a proteção de dados sensíveis, a conformidade com normas de segurança da informação e a prevenção de acessos não autorizados, fraudes e vazamentos de dados. Ademais, a funcionalidade de anti-sequestro, presente em antivírus licenciados, é crucial para impedir ataques que poderiam comprometer a integridade dos documentos e paralisar as operações do cartório, protegendo a discricção das operações jurídicas, em integral obediência ao Provimento nº 74/2018/CNJ.

Além disso, o Delegatário deverá atender às demais exigências normativas, conforme o enquadramento do Cartório em uma das 3 (três) classes previstas no anexo do referido Provimento.

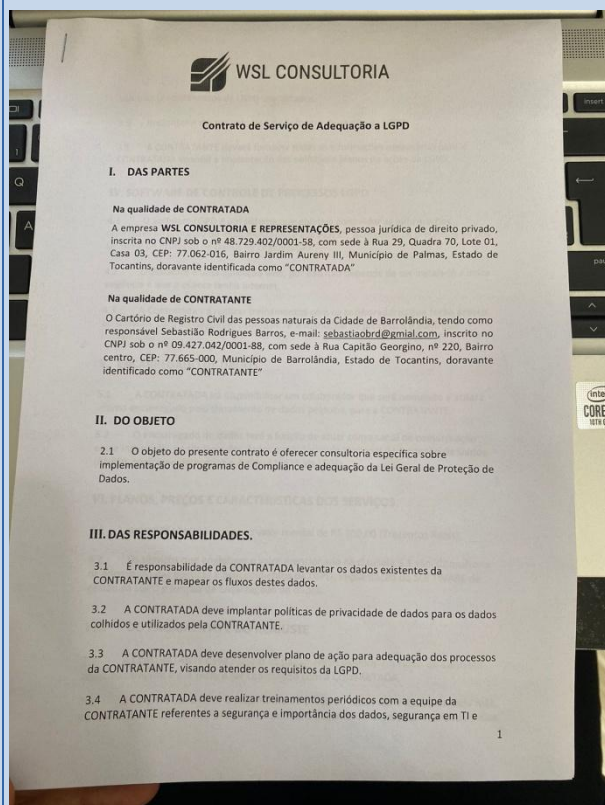
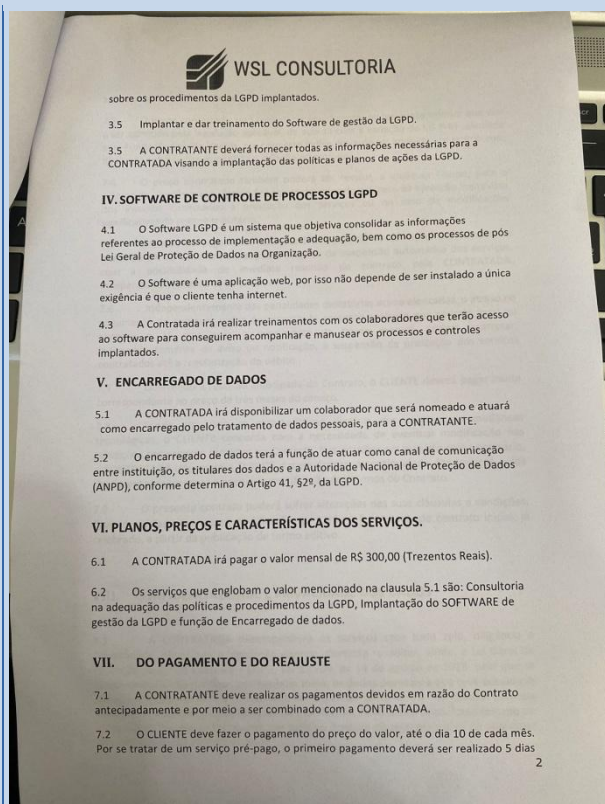
Relatório de Visita de Correição

				
	No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ?			
289	<table><tr><th>Observação</th></tr><tr><td> Ocorrência A serventia possui contrato firmado com a empresa WSL Consultoria para realizar as adequações necessárias em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). </td></tr></table>	Observação	Ocorrência A serventia possui contrato firmado com a empresa WSL Consultoria para realizar as adequações necessárias em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	Sim
Observação				
Ocorrência A serventia possui contrato firmado com a empresa WSL Consultoria para realizar as adequações necessárias em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).				

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

309	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada?	Não se aplica
291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Observação Ocorrência O Delegatário informou que 100% do acervo está digitalizado.	Sim
305	Qual a porcentagem do acervo que já se encontra digitalizado?	100
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ)	Sim
297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim
304	Regularidade da serventia na integração e utilização do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)?	Em implantação
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim

Relatório de Visita de Correição

241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73) Observação Ocorrência O Delegatário apresentou pastas contendo as comunicações de forma organizada. Qualquer irregularidade quanto à ausência de alguma comunicação será apontada no livro específico.	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
310	A documentação dos reconhecimentos de paternidades está sendo devidamente arquivadas?	Sim
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não possui
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Apontamentos feitos no livro de Nascimento.	

Relatório de Visita de Correição

--	--

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
271	Foi demonstrada a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Sim
	Observação	
	Ocorrência Por amostragem, constatou-se que a serventia está regular, pois em consulta à central não foram verificadas pendências.	
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Não conseguiu emitir durante o trabalho correcional
	Achado Ocorrência O Delegatário não conseguiu emitir a certidão durante o trabalho correcional. Deliberação	

Relatório de Visita de Correição

	O Delegatário deverá apresentar a certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
312	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica

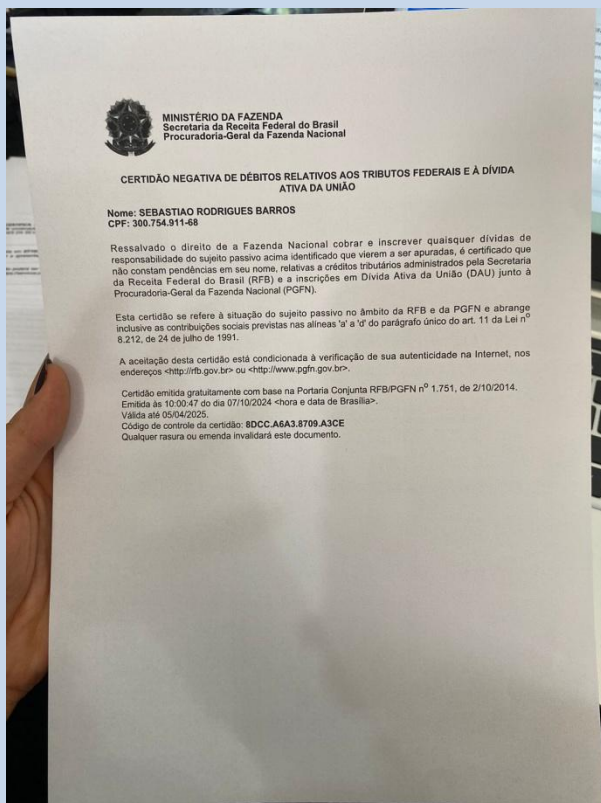
Comentários Gerais

Ocorrência

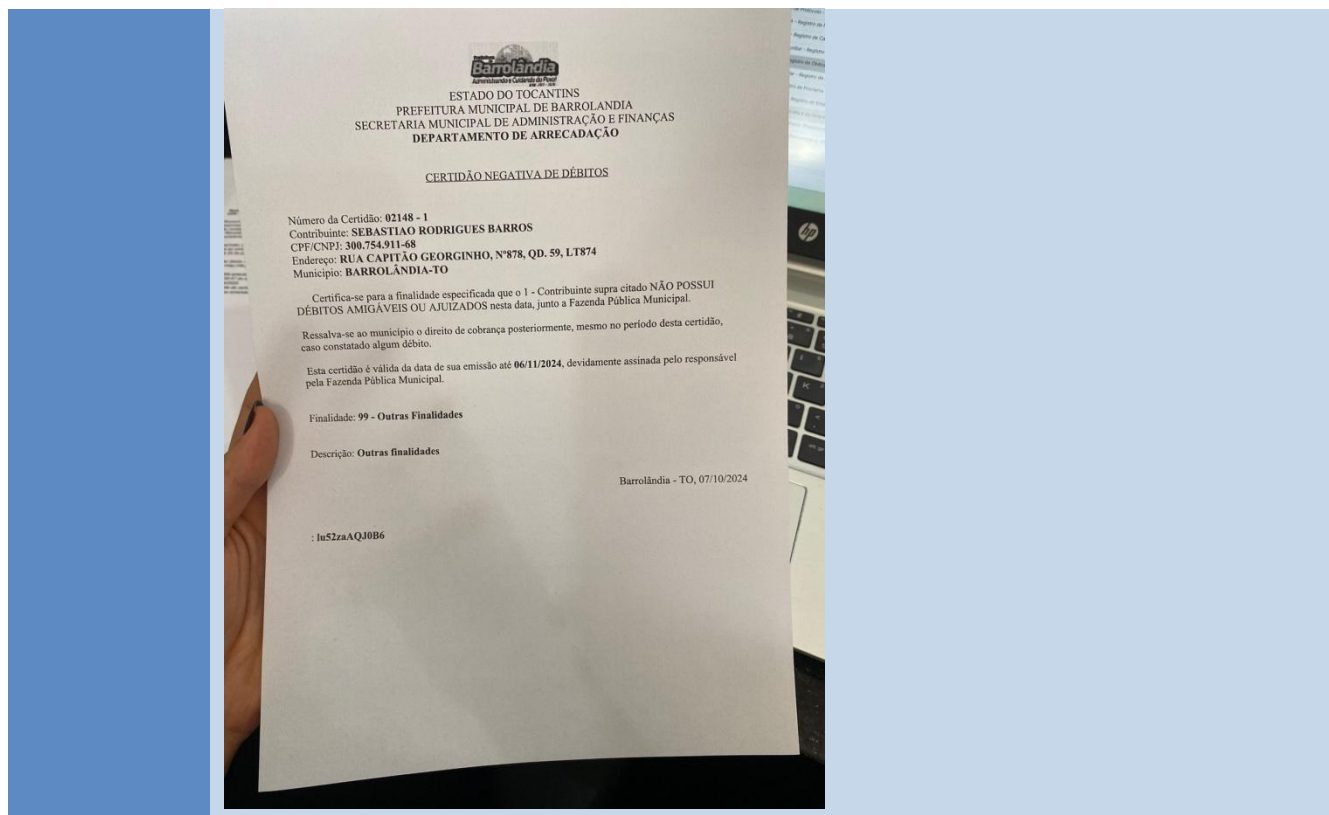
Certidões em anexo.

Observação

1



Relatório de Visita de Correição



Malote Digital

Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular

Comentários Gerais

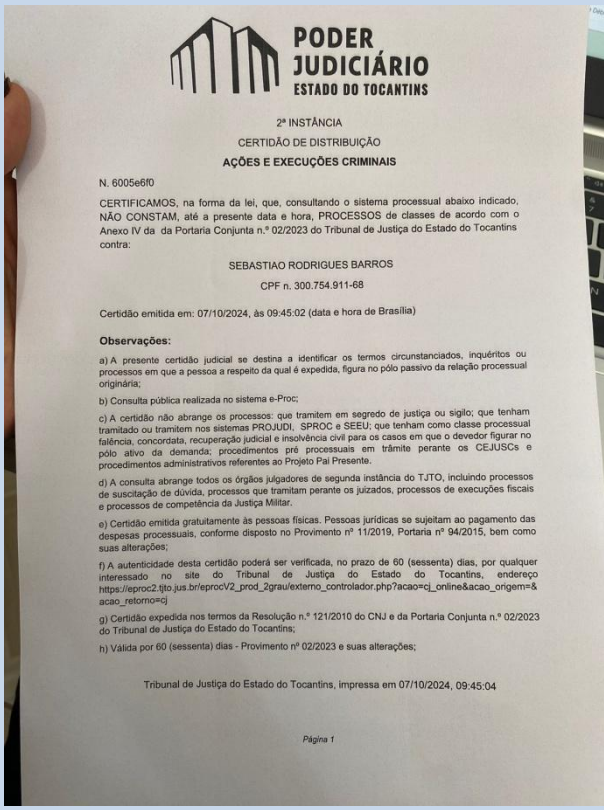
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?

Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim

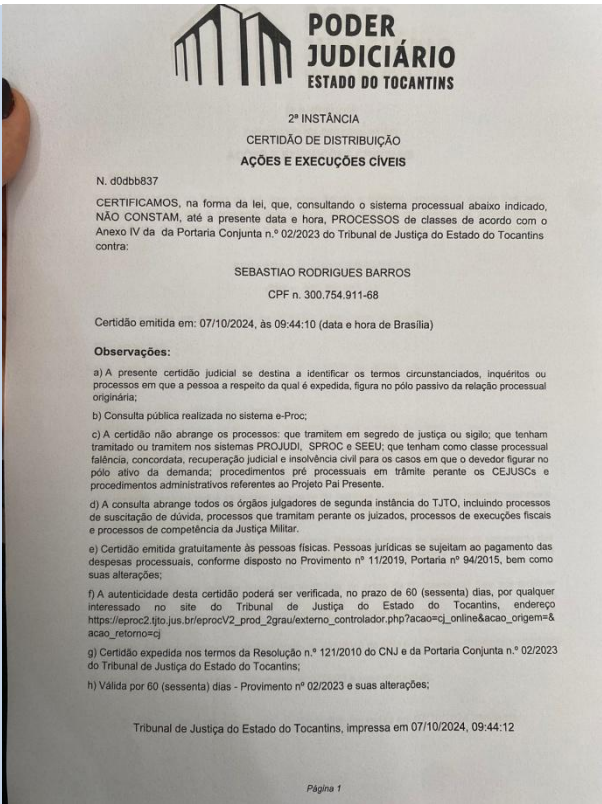
Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum

Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Sim
Comentários Gerais		
Ocorrência Certidões de 2ª instância em anexo. No momento da correição, ficou consignado para a apresentação das certidões pendentes junto à resposta do relatório. Deliberação Conforme consignado durante o trabalho correcional, o Delegatário deverá apresentar as certidões pendentes, sendo elas: as certidões <u>cíveis e criminais de 1ª instância</u>, bem como as certidões <u>cíveis e criminais federais de 1º e 2º grau da 1ª Região</u>.		
Achado 1		

Relatório de Visita de Correição



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS

N. d0dbb837

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SEBASTIAO RODRIGUES BARROS
CPF n. 300.754.911-68

Certidão emitida em: 07/10/2024, às 09:44:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juzizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço: https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

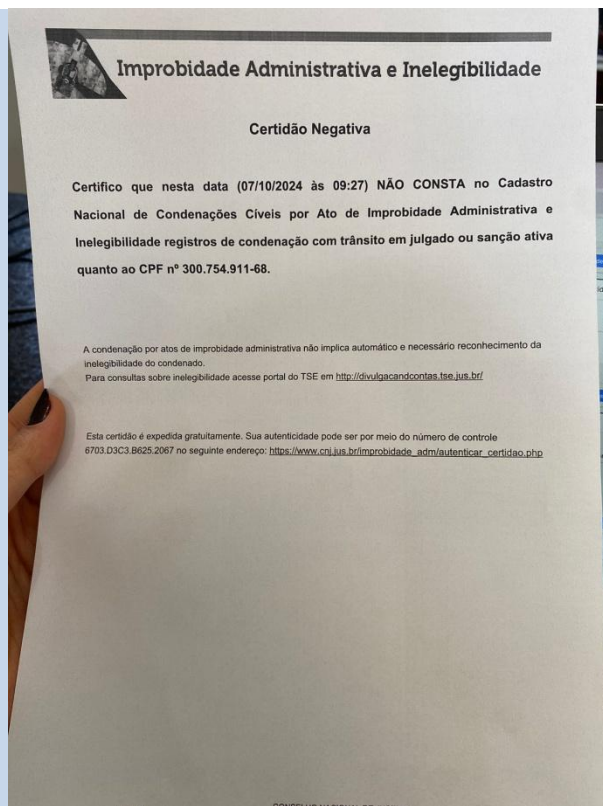
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/10/2024, 09:44:12

Página 1

Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Certidão em anexo.	

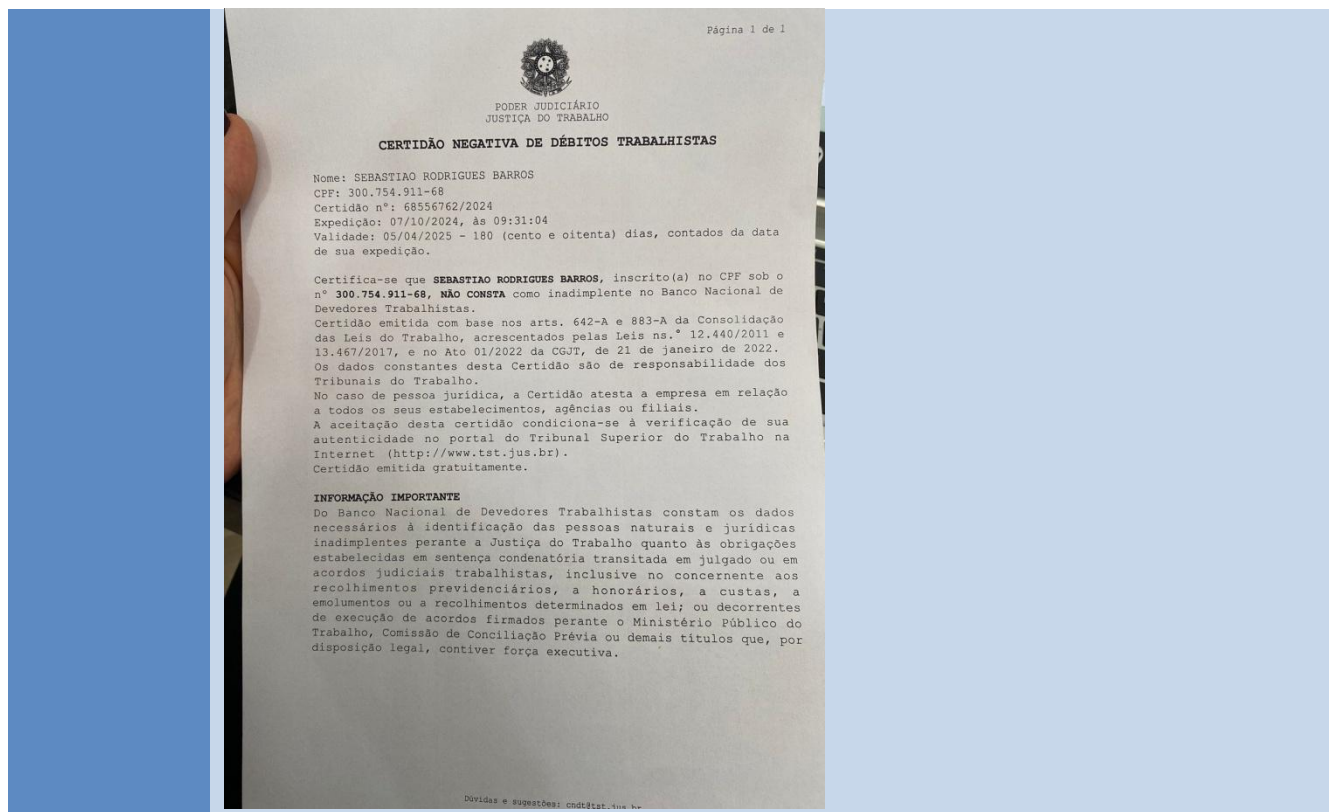
Relatório de Visita de Correição



Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Certidão em anexo.	

Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: número de ordem 3772, datado em 04/10/2024, natureza: materialização de certidão eletrônica de nascimento via CRC, selo nº 127217AAA010407 - GEL.	
	O livro é disposto de forma física e automatizada no sistema de automação NoCartório, e possui campos para número de ordem, data, apresentante, natureza formal do título, atos praticados (termo/livro/folha) e selo de fiscalização.	
Observação 2	Ocorrência Do trabalho correcional por amostragem foram analisados os protocolos de selos n. 127217AAA010226 - MNA, 127217AAA010186 - QVS,	

Relatório de Visita de Correição

127217AAA010157 - XME, 127217AAA009928 - CWE e 127217AAA010043 - HBF. Na oportunidade, verificou-se que as informações se encontravam corretamente declaradas no sistema GISE.
Sem apontamentos.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

8 07/07/2020

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Nascimento de folha 241, termo n. 4222, selo n. 127217AAA010399 - BKW.

Ocorrência

Em consulta ao termo n. 4013, constatou-se que o selo de fiscalização disposto no ato trata-se da emissão de certidão, não havendo vinculado a ele o selo do ato do registro, mas possuindo outros estranhos ao registro de nascimento, como selo do ato para habilitação de casamento. Pontuamos que o termo é do ano de 2021, cujo sistema utilizado era outro. Atualmente a irregularidade não mais ocorre.

Deliberação

Achado 2

Considerando que a irregularidade não perdura, em razão da mudança do sistema de automação utilizado, recomenda-se que o Delegatário atente-se para que não mais ocorra a vinculação de selos estranhos ao ato praticado. Para a devida vinculação, o Delegatário deverá atentar-se à Decisão nº 3112 / 2020 - CGJUS/ASJECGJUS, a qual estabeleceu quais os itens da tabela I, que devem obrigatoriamente serem utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, sob pena de configurar infração disciplinar, passível de sanção na forma da Lei Federal nº 8.935/94. Os atos previstos nas respectivas tabelas deverão estar devidamente vinculados.

No caso, o ato de registro de nascimento, conforme a decisão mencionada abrange os seguintes itens da Tabela, a saber: 1.1 - Protocolo; 2.1 - Registro de Nascimento; 6.1 - Informação aos bancos de dados; 5.1 - Certidão de Nascimento.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: 4013 Livro: 008 A Folha: 032

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e um (11/02/2021), nesta Cidade de Barroândia-TO, Comarca de Mirante-TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu Edivan Matias de Araújo e Raviela Alves Pereira, o(a) qual declarou que, aos onze de dezembro de dois mil e vinte (11/12/2020), às três horas e vinte minutos (03:20 horas), no(a) Hospital Regional, em Paraisópolis-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.884/2017, por ser a criança natural do Município Paraisópolis-TO, que recebeu o nome de:

LUIZ HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)

Inscrito no CPF nº: **110.648.281-10**, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filho de EDIVAN MATIAS DE ARAÚJO, natural de Paraisópolis do Tocantins - TO, portador do documento de identificação RG: 1.288.788-TO, lavrador, nascido aos oito de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (08/12/1995), residente e domiciliado na(o) Rua Capitão Georginho, nº 00, bairro centro, Barroândia - TO e de RAVIELA ALVES PEREIRA, natural de Paraisópolis do Tocantins - TO, nascida aos quatorze de julho de dois mil e dois (14/07/2002), tendo a mãe por ocasião do parto, 18 anos de idade, portado do documento de identificação RG: 1.646.384-TO, inscrita no CPF nº 08859765170, do lar, residente e domiciliada na(o) Rua Capitão Georginho, nº 00, bairro centro, Barroândia - TO.

Avós: Paternos: Edivaldo Barros de Araújo e Nilza Matias da Silva.
Avós: Maternos: Alilton Oliveira Pereira e Luiza Alves Tranqueira

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30839929392; do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1272170155 2021 1 00008 032 0004013 44. Eu

SEBASTIÃO RODRIGUES BARROS, Oficial do Registro Civil que confere e subscrevo.

Edivan Matias de Araújo
Declarante - genitor

Raviela Alves Pereira
Declarante - genitora

Sebastião Rodrigues Barros
SEBASTIÃO RODRIGUES BARROS
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TJ-TO
CONSELHO NACIONAL - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE
BARROÂNDIA-TO
São Damião - 1777170155-2021 - EEC
Nota: Protocolo(s) 004-Emul RG 10.58-SS RG 0.53-Totais RG 11-11
Consulte a validade no site: <https://conregedoria.tj-ju.br>



Ocorrência

Foram consultados os selos: 127217AAA009748 – XHO, 127217AAA009685 – QKC, 127217AAA009593 – OVD, 127217AAA009525 – LPQ, 127217AAA009483 – EVG, 127217AAA009095 – GFA, 127217AAA009031 – GQS, 127217AAA008450 – UJP, 127217AAA008263 – BEV, 127217AAA007256 – LVK, 127217AAA005978 – BBM. Do exame, não foram encontradas irregularidades.

Ocorrência

No tocante aos registros de crianças sem a paternidade declarada, verificou-se que o Delegatário observa os regramentos do Provimento n. 16/CNJ, o qual revogado, manteve suas normativas no Provimento n. 149/CNJ. As indicações são enviadas via E-proc ao Juiz da Comarca.

Como irregularidade, constatou-se que o Delegatário não está gerando os selos das averbações quanto aos reconhecimentos de paternidade, do item 3.1 da Tabela I de Emolumentos.

Deliberação

Nos termos do artigo 10, inciso II do Código Civil temos que os atos de reconhecimento de filiação são passíveis de AVERBAÇÃO. Nesse prisma, o Delegatário deveria selar o ato com o item correto da tabela de

Relatório de Visita de Correição

emolumentos, qual seja: 3.1 da Tabela I, nos termos da Decisão nº 3112/2020, a qual normatizou os itens da tabela para utilização nos respectivos atos.

Pontuamos ainda, que nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 3.408/18, todos os atos devem conter a discriminação dos selos, o que deverá ser atendido sob pena de configurar falta funcional.

Nesse sentido, para adequação e correção dos atos, o registrador deverá selar o ato com o item correto da tabela de emolumentos, bem como transcrever o número do respectivo selo na averbação, observando doravante a referida disposição.

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

4 06/07/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento Civil de folha 180, termo n. 878, selo n. 127217AAA010341 - FYN.

Ocorrência

Do exame correicional do livro, verificou-se que o Delegatário redige os atos em estilo conciso e claro, observando escrituração regular conforme o Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Observação
2

Quanto aos regimes de bens, o Oficial observa os regramentos para o registro, exigindo e arquivando a escritura de pacto antenupcial para casamentos fora da regra do regime parcial.

Algumas comunicações foram consultadas, e observou-se que o Delegatário as procede via CRC.

Processo de habilitação regular.

Sem apontamentos.

Observação
3

Ocorrência

Foram consultados os atos dos selos de n. 127217AAA010341 – FYN, 127217AAA009814 – WXE, 127217AAA008793 – FOB, 127217AAA008053 – TVU, 127217AAA007250 – IMX, 127217AAA007762 – XUQ, 127217AAA008820 – AFY, 127217AAA009279 - EQC, onde foi possível atestar a regularidade.

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

3 06/07/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento Religioso de folha 55, termo 271, selo n. 127217AAA010302 - VSJ.

Ocorrência

Em consulta ao termo n 263, selo n. 127217AAA006975 - BBO, constatou-se que os dados de folha e termo estão divergentes no GISE.

Os demais selos atinentes ao ato não estão vinculados.

Na mesma irregularidade incorre o termo n. 258, folha 42, selo n. 127217AAA006003 - CPA.

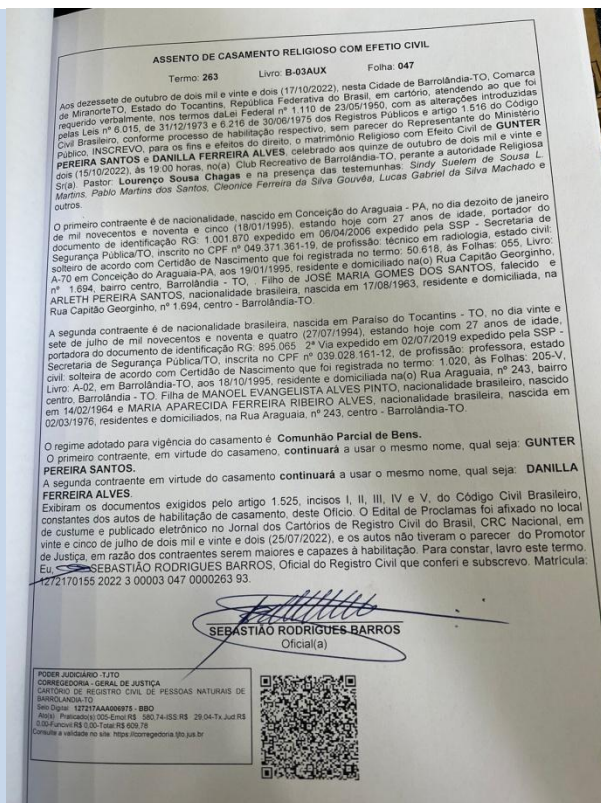
Achado 2

Pontuamos que o registro é do ano de 2022, cujo sistema utilizado era outro. Atualmente a irregularidade não mais ocorre, todavia, os dados dos atos mencionados precisam ser corrigidos no GISE.

Deliberação

Diante da constatação, o Delegatário deverá observar a deliberação constante no livro de Registro de Nascimento.

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Observação
3

Foram consultados os selos de n. 127217AAA010302 – VSJ, 127217AAA009990 – JTR, 127217AAA008867 – KMQ, 127217AAA007480 – YNA, 127217AAA006975 – BBO, 127217AAA007239 – UVZ, 127217AAA008709 - QGC, e do exame, não foram encontradas irregularidades.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Achado 1

Último ato: Protocolo de n. 3662, livro 4-C, folha 103, termo 1001, datado de 27/08/2024, selo n. 127217AAA010201 - RSP.

Em consulta ao selo, verificou-se que este está corretamente declarado no sistema GISE.

Quanto ao ato, constatou-se que não há informações referentes à profissão,

Relatório de Visita de Correição

naturalidade e residência dos pais.

Ademais, atestou-se a regularidade da comunicação de óbito realizada.

Deliberação

Diante das constatações realizadas durante o trabalho correcional, reitera-se a necessidade de estrita observância dos requisitos referentes ao assento de óbito, conforme estabelecido no artigo 80 da Lei Federal nº 6.015/73, os quais deverão ser atentamente cumpridos pelo Delegatário:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;

5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;

- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11º) se era eleitor.

12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

Relatório de Visita de Correição

PROTOCOLADO: 3662 LIVRO: 4 - C FOLHA: 103 TERMO: 1001
MATRÍCULA: 1272170155 2024 4 00004 103 0001001 11

Aos 27 (vinte e sete) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Serviço Registral de OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, Estado de Tocantins, compareceu: **ADRIANA TAVARES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, natural de Barrolândia-TO, do lar, residente e domiciliada, na Rua Manoel Nogueira Filho, s/n, centro, Barrolândia-TO, que porta a C.I. 1.195.431 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 021.820.791-30, exibindo DO nº 36686326-6, firmado pelo Médico - Dr. Fernando Yasuyuki Miyamoto, CRM: 478-TO, e declarou que faleceu ao vigésimo terceiro (23) dia de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024) às 19:00 horas, em consequência de: Suicídio, causas da morte: Asfixia Mecânica, Constricção Cervical com uso de Corda (Enforcamento), em Domicílio, Rua Manoel Nogueira Filho, nº 252, Centro, Barrolândia-TO, faleceu

De Cujus: **ARNALDO TAVARES DOS SANTOS**, com inscrição no CPF/MF sob o nº 007.335.011-76, capaz, maior, nascido ao décimo nono (19) dia de setembro (09) de um mil e novecentos e setenta e sete (1977), que porta a C.I. 780.755 SSP-TO, profissão: Diarista na Agricultura, natural de Barrolândia - TO, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio no endereço Rua Manoel Nogueira Filho, nº 252, Vila Nova, CEP: 77665-000, Barrolândia - TO, endereço eletrônico dispensado pela parte, solteiro, conforme Certidão de Nascimento nº 11.357, Folhas: 162, Livro: A-44 em Miracema do Tocantins-TO, aos 15/02/1990, filho de GERALDO LUIZ TAVARES e NATALINA MARIA DE JESUS.

O De Cujus com a idade de 46 anos, era eleitor, Título Eleitoral nº 0319.6576.2780, ZE: 028. Seção: 0062 em Barrolândia-TO, data de emissão: 19/11/2015, Cartão do SUS nº 700.5001.1763.8455, não deixou nenhuma viúva ou companheira e não deixou filhos, não deixou benefícios, deixou bens e inventariar e não há conhecimento de testamento.

O corpo foi sepultado no Cemitério Municipal de Barrolândia-TO, em 24/08/2024 às 17:40 horas.

Do que, para constar, foi lavrado este termo que lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante.

Eu, Sebastião Rodrigues Barros Oficial Registrador do Registro Civil, que o digitei, dou fé e assino.

Adriana TAVARES DOS SANTOS - Declarante - (irmã)
Sebastião Rodrigues Barros - Oficial Registrador

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
Selo de Fiscalização Eletrônica
RCPN
127217AAA010201-RSP
Confira a autenticidade do selo em: https://www.jstj.toc.br

Ocorrência

Observação
2

Durante o trabalho correicional, foram analisados os registros de selos n. 127217AAA009784 - ZCB, 127217AAA009501 - HYS, 127217AAA009127 - QOL, 127217AAA008837 - SOG, 127217AAA008314 - APL e 127217AAA007312 - IRC, oportunidade na qual verificou-se a convergência das informações constadas no sistema GISE.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Achado 1

Último assento: termo 23, livro 003 C aux, folha 003, datado de 06/09/2021, selo n. 127217AAA005098 - RNE.

Da análise correicional, constatou-se que este foi o único ato registrado após a última correição realizada pela Corregedoria.

Em consulta ao selo, verificou-se que este não possui o número do registro

Relatório de Visita de Correição

informado.

Deliberação

Diante da constatação, o Delegatário deverá observar a deliberação lançada no livro de registro de nascimento.

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

4 17/08/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Edital de Proclamas de folha 43, termo n. 999, selo n. 127217AAA010141 - PHQ.

Observação
2

Ocorrência

Os editais são fixados no mural informativo do cartório, e também publicados no E-Proclamas.

Além disso, o Delegatário arquiva o comprovante junto ao processo de habilitação.

Observação
3

Ocorrência

Foram consultados os seguintes atos: 127217AAA010055 – SDF, 127217AAA009677 – WEK, 127217AAA008421 – CQB, 127217AAA007601 – NUM, 127217AAA008698 – SAZ, 127217AAA008490 – PZJ, 127217AAA007348 – MGC, 127217AAA010141 - PHQ. Do exame, não foram encontradas irregularidades.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência A serventia não possui o livro, pois este é utilizado apenas no cartório sede da comarca.
-----------------	--

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Em consulta, verificou-se que o sistema utilizado anteriormente na serventia era o Cartosoft. Após a mudança para o NoCartório, em 2022, o Delegatário não possui mais o livro. Foi orientado a solicitar a regularidade junto ao sistema de automação, o qual deverá gerar o livro de acordo com o Provimento n. 149/CNJ	
	Deliberação Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Livro Diário Auxiliar deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado. A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o Delegatário não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo. Dessa forma, o Delegatário deverá promover os ajustes nos termos dos artigos mencionados.	

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Observação	Comentários Gerais	
	Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

1	A serventia dispõe do livro de forma automatizada, gerido pelo sistema NoCartório. Da análise deste, verificou-se a regularidade quanto à forma de escrituração, de acordo com o Provimento n. 149/CNJ.
---	---

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia possui o livro em formato convencional, devidamente organizado em ordem cronológica das correições realizadas. Na ocasião, o Delegatário foi orientado a proceder com o encerramento deste e a abertura de um novo, em formato de folhas soltas, devido ao número expressivo de páginas do relatório correcional.	

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Delegatário. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Barrolândia, distrito judiciário da Comarca de Miranorte, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório